



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE ENGENHARIAS



---

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DOCENTES REPRESENTANTES DE  
ÁREA DE FORMAÇÃO JUNTO AS CÂMARAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO  
CENTRO DE ENGENHARIAS

O Diretor do CEng, Professor Cláudio Manoel da Cunha Duarte no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3º Parágrafo Único da Resolução nº 03 de 26 de outubro de 2012 do CONSUN e o Regimento Interno do Centro de Engenharias no § 3º do Art. 26º,

CONSIDERANDO a necessidade da estruturação das Câmaras de Pesquisa e Extensão no Centro de Engenharias;

**CONVOCA:**

- **Todos os Professores**, para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente da Área Básica, para a Câmara de Pesquisa;
- **Todos os Professores**, para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente, da Área Profissionalizante, para Câmara de Pesquisa;
- **Todos os Professores**, para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente da Área Básica, para a Câmara de Extensão;
- **Todos os Professores**, para eleição de **01** representante titular e **01** representante suplente da Área Profissionalizante, para a Câmara de Extensão;

**Regulamentação:**

**Art. 1º** - A inscrição da chapa composta por um candidato a "Titular" e um "Suplente" deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do Centro de Engenharias no período de 07/02/2014 a 10/02/2014, em horário de expediente; (somente para a Câmara de extensão)

**Art. 2º** - A eleição secreta será realizada no dia 17/02/2014, em uma mesa eleitoral no seguinte local:  
- **Secretaria Executiva**, situada à Rua Almirante Barroso, nº1734 - Prédio do CEng.

**Art. 3º** - A mesa eleitoral funcionará, ininterruptamente, das 08h30min às 17h, sendo procedida a apuração dos resultados, a partir das 17h30 horas do mesmo dia, no mesmo local da votação.

**Art. 4º** - Nas cédulas eleitorais constarão os nomes dos componentes das chapas inscritas (titular e suplente).

---

Rua Almirante Barroso, 1734 – CEP 96010-280 – Pelotas, RS.

Telefone (053) 39211255

Fax (053) 39211255

**Art. 5º** - Cada docente votará em:

- a) Uma chapa para representação da Área Básica, para a Câmara de Pesquisa;
- b) Uma chapa para representação da Área Profissionalizante, para a Câmara de Pesquisa;
- c) Uma chapa para representação da Área Básica, para a Câmara de Extensão;
- d) Uma chapa para representação da Área Profissionalizante, para a Câmara de Extensão;

**Art. 6º** - Estarão aptos a se candidatar como representante os docentes lotados no Centro de Engenharias.

**Art. 7º** - Os eleitores aptos são todos os docentes lotados no Centro de Engenharias.

**Art. 8º** - A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

1. Publicação do Edital: 05/02/2014
2. Inscrição de candidatos: 07/02/2014 a 10/02/2014
3. Homologação das Inscrições: 11/02/2014 às 10 horas
4. Período de Recurso: 12/02/2014 até às 16 horas
5. Período da Homologação Final dos candidatos: 13/02/2014 até às 16 horas
6. Período de campanha dos candidatos: 14 e 15/02/2014
7. Eleições: 17/02/2014 das 08h30 às 17 h
8. Apuração e divulgação dos resultados: 17/02/2014 a partir das 17h30min
9. Envio dos resultados da eleição ao CCE: 18/02/2014

**Art. 9º** - Será anulada a cédula que:

- a) Não contiver a autenticação da mesa receptora de votos;
- b) Não corresponder ao modelo oficial.

**Art. 10º** - Será considerada nula a cédula de papel que contiver:

- a) Mais de um nome assinalado para o cargo disputado;
- b) Quaisquer registros estranhos à cédula ou que identifiquem o eleitor;

**Art. 11º** - Será adotado como critério de desempate o tempo de exercício da carreira na UFPEL.

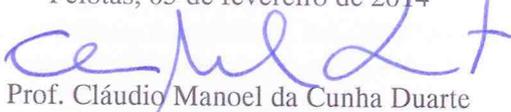
**Art. 12º** - A Comissão Eleitoral julgará em primeira instância os recursos impetrados até no máximo de 24 horas após a publicação da homologação das candidaturas e dos resultados. Os recursos deverão ser protocolados junto ao presidente ou qualquer membro da Comissão Eleitoral.

**Art. 13º** - O resultado final da eleição será encaminhado pela Comissão Eleitoral ao Conselho do Centro, após o período de recursos, que procederá a homologação do referido resultado.

**Art. 14º** - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente ao completarem os seus serviços com a homologação do Resultado Final da Eleição pelo Conselho do Centro.

**Art. 15º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 05 de fevereiro de 2014

  
Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte  
Diretor do Centro de Engenharias